

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – SEFIN

Id contratação PNCP: 07954480000179-1-009077/2024

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RESPOSTA AO OFÍCIO: 083/2024/SEG Fortaleza

Trata-se de pedido de esclarecimento, interposto pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, encaminhado por meio do Processo nº P475384/2024, para análise e esclarecimentos.

A Caixa Econômica apresentou pedido de esclarecimento acerca de dispositivos do edital de Chamamento Público nº 011/2024-SEFIN, oriunda desta Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, que tem por objetivo o *Credenciamento de Instituições Financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de receitas de competência do Município de Fortaleza, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, e demais especificações e quantitativos previstos na Instrução Normativa nº 01/2024 – SEFIN*, em conformidade com as especificações, termos e condições definidas no Edital e anexos que o compõem.

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, destaca-se o atendimento às condições de admissibilidade do Pedido de Esclarecimento apresentado pela **Caixa Econômica Federal**.

O pedido de esclarecimento requer o atendimento de critérios formais e temporais. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplina em seu artigo 164 o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até

3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Seguindo o que dispõe a legislação aplicável, o Edital de Chamamento Público nº 011/2024, estabelece o seguinte:

*“Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao **2** CREDENCIAMENTO deverão ser enviados a Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1 – CCPL1, exclusivamente por meio eletrônico no endereço do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, conforme subitem 3.3, informando o número deste **CREDENCIAMENTO** e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133 de 2021.*

...

Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar o pedido de esclarecimento e a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.”

Assim, conforme disposto nas regras destacadas acima, o prazo para manifestar a pedido de esclarecimento junto à Comissão Permanente de Licitações, é de até 03 (três) dias úteis.

DA ANÁLISE

A Instituição Financeira questiona o valor de referência da tarifa bancária, relativa ao canal lotérico, conforme segue:

“2. No que se refere aos valores de tarifas, ajustadas a partir do Adendo nº 002/2024 ao edital:

2.2. Considerando os elevados custos de manutenção, principalmente do canal lotérico, exclusivo Caixa e o maior canal de arrecadação da Prefeitura de Fortaleza nesta Instituição, concentrando em 2023 o percentual de 57% de toda a arrecadação do Município, apresentamos a seguinte proposta:

2.2.1. Atualização do valor do canal lotérico de R\$ 1,73 para R\$ 2,90 e manutenção das demais tarifas postas na IN 001/2024. OU,

2.2.2. Atualização do valor do canal lotérico de R\$ 1,73 para R\$ 2,08, com fechamento do canal Guichê e manutenção das demais tarifas postas na IN 001/2024.”

Resposta: A Secretaria Municipal das Finanças, permanecerá com os valores das tarifas constantes na Instrução Normativa nº 04/2024 de 12 de novembro de 2024.

“3. Adicionalmente, destacamos alguns pontos que tratam de questões operacionais:

3.1. Nos itens 7.3. e 7.4 do Termo de Referência e itens 3.3 e 3.4 da Minuta, que versa sobre Cláusula de vigência do contrato, traz vigência superior a 12 meses sem previsão de atualização monetária anual das tarifas. Sobre este ponto, há uma Resolução do Comitê Delegado de Negócios, Ativos e Passivos da Caixa cuja determinação veda estabelecer contratos superiores a 12 meses que não contemplem esta atualização das tarifas.”

Resposta: O item 7.3 do TR, assim como o subitem 3.3. da Cláusula Terceira – do valor do serviço, determinam que os valores das tarifas, estão sujeitos à análise anual e, levando-se em consideração os possíveis ganhos de eficiência, a redução ou o aumento dos custos dos serviços de arrecadação, podendo ser calculados novos valores a serem pagos às instituições financeiras credenciadas, os quais serão divulgados mediante Instrução Normativa da SEFIN.

O item 7.4 do Termo de Referência, bem como o subitem 3.4 da Cláusula Terceira – do valor do serviço, determina que quando da análise anual a que se refere o subitem 7.3 indicar aumento de valor, o percentual limitar-se-á à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado com base na variação do ano.”

“3.2. O item 18.1 do Edital, que rege o DESCREDENCIAMENTO, aborda a possibilidade do Credenciado solicitar o seu descredenciamento:

18.1. O Órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I- a pedido do credenciado, mediante solicitação escrita, que poderá se dar antes da assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente e sem aplicação de penalidades, ou, se após a formalização da contratação, com aplicação das medidas regidas pelo próprio instrumento contratual.

3.2.1. Apesar dos esclarecimentos apresentados na resposta formal desta Sefin, informamos que o texto do Termo de Referência, ainda não oferece garantias de que a credenciada possa solicitar seu descredenciamento se não houver condições de continuar a prestação de serviços sem que ocorra penalidades conforme o seguinte texto:

com aplicação das medidas regidas pelo próprio instrumento contratual.

3.2.2. Esse texto apresenta margem de interpretação de que poderá haver penalização.

3.2.3. Como forma de superar esse impasse, nos foi sugerido pela área gestora de que a Sefin formalize um ofício garantindo que a Credenciada (CAIXA) poderá solicitar seu descredenciamento, caso em 12(doze) meses não seja possível alcançarmos viabilidade financeira de praticarmos as tarifas que serão apresentadas por esta Sefin, sem penalidades.”

4

Resposta: o item 18.2. do Credenciamento nº 11/2024, determina que o presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou, ainda, no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

“4.1. Assim, por tudo aqui apresentado, questionamos ainda se devemos ou não, suspendermos a prestação de serviços em 30/11/2024.”

O atual contrato de arrecadação vigente, a saber: Contrato nº 05/2021 celebrado com Caixa Econômica Federal, estará vigente até o dia 30/11/2024, conforme 6º aditivo ao contrato mencionado, como também informado por meio do Ofício Externo nº 00541/2024 - CATRI/SEFIN, encaminhado para a instituição financeira. Para todos os contratos vigentes com as Instituições Financeiras (IF) que não forem credenciadas até 30/11/2024, através do edital de Chamamento Público nº 011/2024-SEFIN, será fechado a possibilidade de recebimento de arquivos de baixa de recolhimento no convênio do sistema de arrecadação da SEFIN a partir de 01/12/2024, sendo de inteira responsabilidade da IF qualquer recebimento após essa data.

EX POSITIS, **CONHEÇO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, POSTO SER TEMPESTIVO**, não sendo acatado nenhuma alteração sugerida.

Fortaleza, *data digital*.

José Raimundo Morais Vilar
Secretário Executivo Municipal das Finanças



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UW5RGJ9D

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3911412 e código UW5RGJ9D

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: